Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/95

EMENTA: Autoriza a celebração de convênio do Município de Ivaiporã, com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Ivaiporã - APMI.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XX da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, AUTORIZADO a celebrar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ivaipora - APMI., visando o desenvolvimento das atividades do Projeto Agentes Comunitários de Saúde, no Município de Ivaiporã.

Art. 2º - A cooperação associativa para o desenvolvimento do Projeto Agentes Comunitários da Saúde tem por objetivo geral a redução de doenças da gravidez, parto e puerpério; a redução da mortalidade materna e perinatal; a redução da morbidade prevenível em crianças menores de 5 anos, e, ainda, a redução da mortalidade de crianças menores de 5 anos, através de ação, orientação e assistência à saúde da mulher e da criança, vigilância epidemiológica materno-infantil, com intervenções oportunas e a mobilização de segmentos sociais de nível local envolvidos com a problemática de saúde materno-infantil.

Art. 3º - A minuta do convênio em apreço passa a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 4º - O valor do convênio é de 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), cujos repasses e demais obrigações obedecem as cláu

sulas e condições estipuladas pelo convênio.

Art. 5º - O prazo estabelecido para a sua execução é o primeiro semestre do fluente ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo será afixado no lugar do costume e publicado no Jornal tido como órgão oficial do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ANTONIO VILA REAL
Presidente

CARLOS ROBERTO GARCIA
1º Secretário

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO ESPECIAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/95
Ementa: Autoriza a celebração de convênio do Município de Ivaiporã, com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Ivaiporã - APMI.

P A R E C E R

A Comissão Especial examinando o o referido Projeto de Decreto Legislativo, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais.

A Comissão entendendo o seu objetivo emi tem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco..

ROBERTO BALBINO DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES.

ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN

JOSÉ NARCISO DE MELO

CONVÊNIO nº _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____ E O(A) _____ COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____/PR, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, em _____/PR e o(a) _____, inscrita no CGC/MF nº _____, doravante denominado(a) simplesmente ENTIDADE, neste ato representado(a) por seu(sua) presidente, _____, portador (a) da Cédula de Identidade/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, em _____-PR, com base na autorização legislativa _____ de _____, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento das atividades do Projeto Agentes Comunitários de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO ASSOCIATIVA: A cooperação associativa para o desenvolvimento do Projeto Agentes Comunitários de Saúde tem por objetivo geral a redução de doenças da gravidez, parto e puerpério; a redução da mortalidade materna e perinatal; a redução da morbidade prevenível em crianças menores de 5 anos e, ainda, a redução da mortalidade de crianças menores de 5 anos, através:

a) intensificação da programação e operacionalização das ações de orientação e assistência à saúde da mulher e da criança;

b) desenvolvimento de sistemas de informação e vigilância epidemiológica que permitam o acompanhamento de agravos à saúde materno-infantil, com intervenções oportunas;

c) mobilização dos segmentos sociais de nível local, envolvidos com a problemática de saúde materno-infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO, como partícipe do presente, compromete-se a:

a) organizar os serviços locais através da coordenação, sistematização, controle e avaliação do conjunto de ações e propostas e das medidas necessárias no âmbito municipal;

b) desenvolver campanhas educativas com conteúdos voltados à proteção da saúde materno-infantil;

c) capacitar/reciclar os recursos humanos que atuam no desenvolvimento do Projeto Agentes Comunitários de Saúde junto às comunidades;

d) repassar à ENTIDADE, recursos financeiros para apoiar as atividades desenvolvidas no Projeto Agentes Comunitários de Saúde, no montante de R$ _____ (_____), sendo _____ (_____) parcelas mensais de R$ _____ (_____) a serem liberadas a partir da assinatira deste Instrumento;

e) garantir condições aos Agentes Comunitários de Saúde para que atuem junto às comunidades carentes, como transporte, material e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO, compromete-se a cooperar no seguinte:

a) colaborar integralmente com os objetivos do Plano Municipal de Saúde na área materno-infantil;

b) colocar a disposição do Projeto, _____ (_____) Agentes Comunitários de Saúde, sob a orientação e assessoria técnica do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Saúde;

c) para habilitar-se ao recebimento de recursos financeiros do Município, a Associação deverá apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado;

d) permitir ao MUNICÍPIO a realização de inspeções técnico-administrativas e contábeis;

e) manter arquivo atualizado com todos os registros das despesas que correrem por conta deste Convênio;

f) manter em conta vinculada no Banco _____, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

g) prestar contas ao MUNICÍPIO da importância recebidas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos referidos na letra "d" da Cláusula Terceira, correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, projeto atividade nº _____, elemento de despesa nº _____, Fonte _____, conforme Nota de Empenho nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos e o resultado de aplicações financeiras, somente poderão ser utilizados no objeto do presente Convênio, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não ocorra a movimentação dos recursos no período de 90 (noventa) dias subsequentes a assinatura deste Instrumento e, não havendo justa causa, o valor deverá ser restituído, acrescido de juros legais e correção monetária segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a aplicação no Mercado Financeiro dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, salvo quando não determine qualquer prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo de avença e seja procedida em Título do Tesouro Nacional em estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do Banco Central do Brasil ou na forma por ele estabelecida e mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Convênio e destinados compulsoriamente à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES: A ENTIDADE desobriga desde já o MUNICÍPIO por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1995, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor pago acrescido de juros e correção monetária até a data da devolução, respondendo ainda, por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedencia mínima de 30 (TRINTA) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de _____ para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba,_____ de _____ de 1995.

_____
Prefeito Municipal de
_____

_____
Presidente do(a)
_____

Testemunhas 1. _____

2. _____